

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

*LEI MUNICIPAL Nº 041/93
De 22 de setembro de 1993*

**ALTERA VENCIMENTOS DOS
ANEXOS I E II DA LEI Nº 015/
93**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 015/93, de 07 de abril de 1993, que Fixa os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá Providências, em seus artigos 1º e 2º.

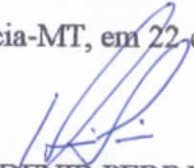
Art. 2º - Ficam alterados os valores do Padrão "A" e dos níveis de vencimentos do Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo - Anexo I, e altera valores dos níveis de vencimentos do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder reajustes reais de 16,42% sobre o índice que reajusta os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação orçamentaria própria

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 22 de setembro de 1993.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL